



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENUNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL N° 971/2023. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024 orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - ações de educação básica e saúde pública;
- II - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- III - melhoria da infraestrutura urbana;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - assistência à criança e ao adolescente;
- VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são os projetos especificados no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que deverão observar os seguintes objetivos:

- I - o desenvolvimento urbano;
- II - o desenvolvimento administrativo;
- III - o desenvolvimento social;
- IV - o desenvolvimento educacional;
- V - o desenvolvimento cultural.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as portarias nº 470 e 471/04 e suas posteriores alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

-
- Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;
 - Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
 - a) Programas, Metas e Ações;
 - b) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - c) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
 - d) Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências.

Parágrafo Único: para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, antes do envio de cada projeto à Câmara de Vereadores, no prazo fixado no “caput”, ficando garantida a participação popular.

Art. 5º - A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida apurada no 1º Quadrimestre do exercício de 2023, a ser prevista na proposta orçamentária.

§ 1º - O valor fixado de “reserva de contingências” terá como critério de utilização o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º - No caso de não ocorrer passivos contingentes até o encerramento do 2º quadrimestre do exercício de 2024, o valor da Reserva de Contingências poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreenderá o orçamento fiscal, será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, portarias interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e normas aplicáveis à contabilidade pública.

§ 1º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, sub-função, categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º - O Prefeito Municipal discriminará, o desdobramento suplementar da classificação da despesa, relativa a sub-elementos da despesa, conforme portaria nº 163 (atualizada) e portaria 448/2002, ou desmembramento por fonte de recursos, conforme novas regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESP.

Art. 7º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, a ser estabelecido, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que demonstrada a fonte de recursos para sua aplicação.

Art. 8º - A proposta que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários ou encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta Orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Art. 9º - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no interstício do mês, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações.

Art. 10 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - As despesas serão pagas de acordo com a fonte de recursos que foram efetivamente empenhadas, admitindo-se a alteração da fonte, somente através da anulação do empenho e locação em outra fonte, não sendo permitida a inversão.

§ 3º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 4º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 11 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênero, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 12 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis instituidoras, Leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 13 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

- I) transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;
- II) transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;
- III) eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
- IV) saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14 - Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO IV DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 15 - Se verificado, ao encerramento de cada bimestre, que a execução da despesa orçamentária, empenhada e liquidada ultrapasse a 99,50% (noventa e nove e meio por cento) da receita efetivamente arrecadada, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 16 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 31 de agosto de 2023, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1º - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 31 de julho de 2023, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - O Departamento responsável pelas finanças ajustará, quando necessário, a proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 3º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do art. 18, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 4º - O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Art. 18 - Os valores da receita e da despesa orçados a preços de 2023 serão corrigidos para o exercício futuro, levando-se em conta a perspectiva inflacionária.

Art. 19 - A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos doze (12) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual.

§ 1º - Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e corrigidos, por índice oficial de preços.

§ 2º - Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

CAPÍTULO V DAS SUBVENÇÕES A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 - É vedada a inclusão de quaisquer recursos do Município, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas para as organizações da sociedade civil (OSCs), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Para realização de transferência de Subvenção a Organizações da Sociedade Civil, deverão ser observados, os dispostos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e as alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e,

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*; e,

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 22 – No exercício financeiro de 2023 poderá ser alterada a estrutura de cargos e salários da municipalidade, bem como a realização de concurso público e lotação de cargos.

Parágrafo único. A lei que autorizar a criação e alteração de cargos deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101/00.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Art. 23 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO

Art. 24 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos do Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 25 - Os créditos suplementares serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 26 - Observadas as Prioridades e Metas a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único - Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 – O Poder Executivo poderá propor ao Legislativo, projeto de lei versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá encaminhar ainda à Câmara Municipal Projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – O Prefeito enviará até o dia 30 de setembro de 2023, Projeto de Lei do Orçamento anual a Câmara Municipal, que o apreciará, até a última Sessão Ordinária de 2023, devolvendo-se a seguir para sanção.

Parágrafo único – No caso de não ocorrer a apreciação do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024, no prazo definido no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo executar 1/12 (um doze avos) mensalmente, as despesas previstas de custeio e resgates da dívida.

Art. 30 – Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de todas as secretarias e departamentos, deverá difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS – Objetivos de desenvolvimento sustentável, de acordo com a agenda 2.030 da ONU – Organização das Nações Unidas.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 05 de dezembro de 2023.

Esta Lei Municipal Nº 971/2023, foi afixada no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 05 de dezembro de 2023.

Ribeirão dos Índios 05/12/2023.

Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 05 de dezembro de 2023.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENUNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/12/2023.

PÁGINA: 05

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 971/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 971/2023. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024 orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - ações de educação básica e saúde pública;
- II - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- III - melhoria da infraestrutura urbana;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - assistência à criança e ao adolescente;
- VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são os projetos especificados no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que deverão observar os seguintes objetivos:

- I - o desenvolvimento urbano;
- II - o desenvolvimento administrativo;
- III - o desenvolvimento social;
- IV - o desenvolvimento educacional;
- V - o desenvolvimento cultural.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executorias, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as portarias nº 470 e 471/04 e suas posteriores alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executorias;
- Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
 - a) Programas, Metas e Ações;
 - b) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - c) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
 - d) Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências.

Parágrafo Único: para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, antes do envio de cada projeto à Câmara de Vereadores, no prazo fixado no “caput”, ficando garantida a participação popular.

Art. 5º - A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida apurada no 1º Quadrimestre do exercício de 2023, a ser prevista na proposta orçamentária.

§ 1º - O valor fixado de “reserva de contingências” terá como critério de utilização o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º - No caso de não ocorrer passivos contingentes até o encerramento do 2º quadrimestre do exercício de 2024, o valor da Reserva de Contingências poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

Art. 15 – Se verificado, ao encerramento de cada bimestre, que a execução da despesa orçamentária, empenhada e liquidada ultrapasse a 99,50% (noventa e nove e meio por cento) da receita efetivamente arrecadada, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 16 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 31 de agosto de 2023, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1º - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 31 de julho de 2023, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - O Departamento responsável pelas finanças ajustará, quando necessário, a proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 3º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do art. 18, redondo no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 4º - O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 18 - Os valores da receita e da despesa orçados a preços de 2023 serão corrigidos para o exercício futuro, levando-se em conta a perspectiva inflacionária.

Art. 19 - A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal obtida nos doze (12) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual.

§ 1º - Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e corrigidos, por índice oficial de preços.

§ 2º - Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

CAPÍTULO V

DAS SUBVENÇÕES A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 - É vedada a inclusão de quaisquer recursos do Município, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas para as organizações da sociedade civil (OSC's), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Para realização de transferência de Subvenção a Organizações da Sociedade Civil, deverão ser observados, os dispostos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e as alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 2º, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e,
- II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreenderá o orçamento fiscal, será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, portarias interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e normas aplicáveis à contabilidade pública.

§ 1º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, sub-função, categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º - O Prefeito Municipal discriminará, o desdobramento suplementar da classificação da despesa, relativa a sub-elementos da despesa, conforme portaria nº 163 (atualizada) e portaria 448/2002, ou desmembramento por fonte de recursos, conforme novas regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESPE.

Art. 7º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, a ser estabelecido, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que demonstrada a fonte de recursos para sua aplicação.

Art. 8º - A proposta que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários ou encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta Orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Art. 9º - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no interstício do mês, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações.

Art. 10 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - As despesas serão pagas de acordo com a fonte de recursos que foram efetivamente empenhadas, admitindo-se a alteração da fonte, somente através da anulação do empenho e locação em outra fonte, não sendo permitida a inversão.

§ 3º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 4º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 11 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênero, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 12 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis instituidoras, Leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 13 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*; e,

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 22 - No exercício financeiro de 2023 poderá ser alterada a estrutura de cargos e salários da municipalidade, bem como a realização de concurso público e lotação de cargos.

Parágrafo único. A lei que autorizar a criação e alteração de cargos deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101/00.

Art. 23 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO

Art. 24 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 25 - Os créditos suplementares serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 26 - Observadas as Prioridades e Metas a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único - Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - O Poder Executivo poderá propor ao Legislativo, projeto de lei versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá encaminhar ainda à Câmara Municipal Projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados

e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

- I) transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;
- II) transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;
- III) eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
- IV) saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14 - Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO IV

DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O Prefeito enviará até o dia 30 de setembro de 2023, Projeto de Lei do Orçamento anual a Câmara Municipal, que o apreciará, até a última Sessão Ordinária de 2023, devolvendo-se a seguir para sanção.

Parágrafo único - No caso de não ocorrer a apreciação do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024, no prazo definido no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo executar 1/12 (um doze avos) mensalmente, as despesas previstas de custeio e resgates da dívida.

Art. 30 - Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de todas as secretarias e departamentos, deverá difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de desenvolvimento sustentável, de acordo com a agenda 2.030 da ONU - Organização das Nações Unidas.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 05 de dezembro de 2023.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 05 de dezembro de 2023.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 1 of 1

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.255.985,79	106.297,55	103.611,24
DESPESAS DE CAPITAL	1.211.430,88	566,73	1.059,10
Investimentos	942.940,22	566,73	1.059,10
Inversões Financeiras	134.245,33	0,00	0,00
Amortização da Dívida	134.245,33	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	1.044.554,91	105.730,82	102.552,14
Regime Geral de Previdência Social	270.528,39	50.310,35	50.480,61
Regime Próprio dos Servidores Públicos	774.026,52	55.420,47	52.071,53
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) - III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	-2.465.894,58	-209.908,79	-103.611,24



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

ANF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IMPOSTO FEDERAL TERRITORIAL	OUTROS BENEFÍCIOS UNICA	DESCONTO PAGAMENTO PARCELA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS
			0,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 1 of 1

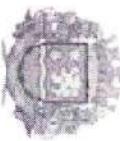
ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	100.000,00		100.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01552221/0001-35



Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 875, Data: 15/12/2021

Page 1 of 7

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.0.0.RECEITAS CORRENTES			19.963.071,98	19.012.829,76	18.107.819,07	17.245.886,89	16.424.982,69	22.475.300,00	24.457.300,00	25.829.300,00	27.187.300,00
1100.00.0.0.0.0.IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO			841.044,85	801.011,10	762.882,97	726.569,75	681.985,04	484.100,00	523.300,00	554.300,00	579.300,00
1110.00.0.0.0.0.IMPOSTOS			841.044,85	801.011,10	762.882,97	726.569,75	691.985,04	449.400,00	485.300,00	513.300,00	535.300,00
1112.00.0.0.0.0.IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			549.722,99	523.575,21	498.653,02	474.917,14	452.311,09	232.000,00	250.000,00	266.000,00	276.000,00
1112.01.0.0.0.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			93.330,52	88.887,98	84.656,90	80.627,24	76.789,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.1.0.0.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			93.330,52	88.887,98	84.656,90	80.627,24	76.789,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.1.1.0.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			20.987,98	19.988,95	19.037,47	18.131,29	17.268,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.1.2.0.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			14.108,27	13.436,71	12.777,12	12.187,98	11.607,83	11.607,83	11.607,83	11.607,83	11.607,83
1112.01.1.3.0.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			15.422,98	14.688,85	13.989,66	13.323,75	12.689,54	12.689,54	12.689,54	12.689,54	12.689,54
1112.01.1.3.00.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			02 00	42.811,29	40.773,47	38.832,65	36.984,22	35.223,77			
1112.50.0.0.0.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			180.156,26	171.580,82	163.413,58	155.635,09	148.226,87	122.000,00	132.000,00	139.000,00	146.000,00
1112.50.0.1.0.0.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			01 00	135.887,36	129.428,65	123.267,85	117.400,30	111.812,05	102.000,00	111.000,00	117.000,00
1112.50.0.2.0.0.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			01 00	569,55	542,44	516,62	492,03	468,61	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1112.50.0.3.0.0.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			01 00	23.826,24	22.692,11	21.611,97	20.583,24	19.603,48	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1112.50.0.4.0.0.0.0.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			01 00	19.883,11	18.917,62	18.017,14	17.159,52	16.342,73	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1112.53.0.0.0.0.0.IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO"			276.266,21	263.106,41	250.582,54	238.654,81	227.294,84	110.000,00	118.000,00	127.000,00	130.000,00
1112.53.0.1.0.0.0.0.IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO"			01 00	276.266,21	263.106,41	250.582,54	238.654,81	227.294,84	110.000,00	118.000,00	127.000,00
1113.00.0.0.0.0.0.IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PRC			143.087,95	136.276,96	129.790,18	123.612,17	117.728,23	136.000,00	147.000,00	154.000,00	161.000,00
1113.03.0.0.0.0.0.IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID			143.087,95	136.276,96	129.790,18	123.612,17	117.728,23	136.000,00	147.000,00	154.000,00	161.000,00
1113.03.1.0.0.0.0.IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID			143.087,95	136.276,96	129.790,18	123.612,17	117.728,23	136.000,00	147.000,00	154.000,00	161.000,00
1113.03.1.1.0.0.0.IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID			01 00	143.087,95	136.276,96	129.790,18	123.612,17	117.728,23	136.000,00	147.000,00	154.000,00
1113.03.1.1.00.0.I.R. RETIDO NAS FONTES PESSOA			01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
1113.03.1.1.00.0.I.R. RETIDO NAS FONTES PESSOA			01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	120.000,00	126.000,00	132.000,00
1114.00.0.0.0.0.0.IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E			148.213,91	141.158,93	134.439,77	128.040,44	121.945,72	43.300,00	47.300,00	50.300,00	53.300,00
1114.51.0.0.0.0.0.IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			148.213,91	141.158,93	134.439,77	128.040,44	121.945,72	43.300,00	47.300,00	50.300,00	53.300,00
1114.51.1.0.0.0.0.IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU			148.213,91	141.158,93	134.439,77	128.040,44	121.945,72	43.300,00	47.300,00	50.300,00	53.300,00
1114.51.1.1.00.0.IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU			01 00	148.166,45	141.113,73	134.396,72	127.999,44	121.906,67	32.000,00	35.000,00	37.000,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01552221/0001-35

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 875, Data: 15/12/2021

Page 2 of 7

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1114.51.11.0.0.0 ISS SIMPLES NACIONAL		01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	
1114.51.12.0.0.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	01 00	47.46	45,20	43,05	41,00	39,05	100,00	100,00	100,00	100,00	
1114.51.13.0.0.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1114.51.14.0.0.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1119.00.0.0.0 OUTROS IMPOSTOS		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	38.100,00	41.000,00	43.000,00	45.000,00	
1119.99.0.0.0 OUTROS IMPOSTOS		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	38.100,00	41.000,00	43.000,00	45.000,00	
1119.99.0.2.0.0 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JI	01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,00	0,00	0,00	0,00	
1119.99.0.3.0.0 OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	37.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	
1119.99.0.3.0.0 DIVIDA ATIVA LICENÇA DE FUNCIO	01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1121.00.0.0.0 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER		0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00	38.000,00	41.000,00	44.000,00	
1121.01.0.0.0 OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	34.700,00	38.000,00	41.000,00	44.000,00	
1121.01.0.1.0.0 TAXA LICENÇA E FUNCIONAMENTO	01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	
1121.01.0.1.0.0 TAXA DE LOCALIZAÇÃO	01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1121.01.0.1.0.0 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO	01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	
1121.01.0.1.0.0 TAXA DE OBRAS	01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	
1121.01.0.2.0.0 OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	01 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,00	0,00	0,00	0,00	
1200.00.0.0.0 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		1.738.437,30	1.655.687,69	1.576.876,95	1.501.817,61	1.430.331,09	1.680.000,00	1.859.430,00	2.020.000,00	2.116.300,00	
1210.00.0.0.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.738.437,30	1.655.687,69	1.576.876,95	1.501.817,61	1.430.331,09	1.680.000,00	1.859.430,00	2.020.000,00	2.116.300,00	
1215.00.0.0.0 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES P		1.738.437,30	1.655.687,69	1.576.876,95	1.501.817,61	1.430.331,09	1.680.000,00	1.859.430,00	2.020.000,00	2.116.300,00	
1215.01.0.0.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.560.452,46	1.486.174,92	1.415.432,99	1.348.058,38	1.283.890,80	1.540.000,00	1.609.430,00	1.690.000,00	1.766.300,00	
1215.01.1.0.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.204.482,77	1.147.149,39	1.092.545,08	1.040.539,93	991.010,23	1.494.000,00	1.561.230,00	1.639.500,00	1.713.530,00	
1215.01.1.1.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - EXECU	06 00	1.204.482,77	1.147.149,39	1.092.545,08	1.040.539,93	991.010,23	0,00	0,00	0,00	0,00	
1215.01.1.1.0 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL SERVIC	06 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	719.000,00	751.355,00	790.000,00	825.550,00	
1215.01.1.1.0 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL SERVIC	06 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	718.000,00	750.310,00	785.000,00	820.270,00	
1215.01.1.1.0 CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR LEGISL	06 00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	33.000,00	34.485,00	38.000,00	39.710,00	
1215.01.2.0.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		237.313,13	226.017,02	215.258,61	205.012,30	195.253,71	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.070,00	

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios



01552221/0001-35

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 875, Data: 15/12/2021

Page 3 of 7

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1215.01.2.1.00.01 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	06 00	237.313,13	226.017,02	215.258,61	205.012,30	195.253,71	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.070,00		
1215.01.3.1.00.01 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	06 00	118.656,56	113.008,51	107.629,30	102.506,15	97.626,86	4.000,00	4.200,00	4.500,00	4.700,00		
1215.51.0.0.00.01 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL - PARCE	06 00	118.656,56	113.008,51	107.629,30	102.506,15	97.626,86	4.000,00	4.200,00	4.500,00	4.700,00		
1215.51.1.0.00.01 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONAL - SERVI	06 00	177.984,84	169.512,77	161.443,96	153.759,23	146.440,29	140.000,00	250.000,00	330.000,00	350.000,00		
1215.51.1.1.00.01 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONAL - SERVI	06 00	177.984,84	169.512,77	161.443,96	153.759,23	146.440,29	140.000,00	250.000,00	330.000,00	350.000,00		
1300.00.0.0.00.01 RECEITA PATRIMONIAL	06 00	177.984,84	169.512,77	161.443,96	153.759,23	146.440,29	140.000,00	250.000,00	330.000,00	350.000,00		
1320.00.0.0.00.01 VALORES MOBILIÁRIOS	06 00	237,31	226,02	215,26	205,01	195,25	13.200,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
1321.00.0.0.00.01 JUROS E CORRÉGÓES MONETÁRIAS	06 00	237,31	226,02	215,26	205,01	195,25	13.200,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
1321.01.0.0.00.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAN	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
1321.01.0.1.00.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAN	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	
1321.01.0.1.00.01: REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAN	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1321.04.0.0.00.01 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS D	06 00	237,31	226,02	215,26	205,01	195,25	0,00	0,00	0,00	0,00		
1321.04.0.1.00.01 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS D	06 00	237,31	226,02	215,26	205,01	195,25	0,00	0,00	0,00	0,00		
1600.00.0.0.00.01 RECEITA DE SERVIÇOS	06 00	20.622,51	19.640,88	18.705,97	17.815,57	16.967,55	18.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00		
1690.00.0.0.00.01 OUTROS SERVIÇOS	06 00	20.622,51	19.640,88	18.705,97	17.815,57	16.967,55	18.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00		
1699.00.0.0.00.01 OUTROS SERVIÇOS	06 00	20.622,51	19.640,88	18.705,97	17.815,57	16.967,55	18.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00		
1699.99.0.1.00.01 OUTROS SERVIÇOS PRINCIPAL	01 00	20.622,51	19.640,88	18.705,97	17.815,57	16.967,55	0,00	0,00	0,00	0,00		
1699.99.0.1.00.01 RECEITA CORREIOS	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00		
1700.00.0.0.00.01 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	01 00	17.351.659,35	16.525.720,38	15.739.096,11	14.989.915,13	14.276.395,18	19.923.000,00	21.583.000,00	22.662.000,00	23.798.000,00		
1710.00.0.0.00.01 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE:	01 00	12.764.326,88	11.585.304,74	11.033.844,25	10.508.633,27	10.008.422,34	13.780.000,00	14.929.000,00	15.675.000,00	16.461.000,00		
1711.00.0.0.00.01 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	01 00	10.747.330,01	10.235.757,10	9.748.535,07	9.284.504,81	8.842.562,39	12.569.000,00	13.618.000,00	14.298.000,00	15.014.000,00		
1711.51.0.0.00.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	01 00	10.662.810,94	10.155.261,14	9.671.870,72	9.211.489,68	8.773.022,78	12.492.000,00	13.535.000,00	14.211.000,00	14.923.000,00		
1711.51.1.0.00.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	01 00	9.796.333,26	9.330.027,80	8.885.918,48	8.462.948,76	8.060.112,40	11.700.000,00	12.677.000,00	13.311.000,00	13.977.000,00		
1711.51.1.1.00.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	01 00	9.796.333,26	9.330.027,80	8.885.918,48	8.462.948,76	8.060.112,40	11.700.000,00	12.677.000,00	13.311.000,00	13.977.000,00		

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01552221/0001-35

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 875, Data: 15/12/2021

Page 4 of 7

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1711.51.2.0.00.01	COTA-PARTES DO FUNDO DE PARTES		433.238,84	412.616,67	392.976,12	374.270,46	356.455,19	396.000,00	429.000,00	450.000,00	473.000,00
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTES DO FUNDO DE PARTES	01	00	433.238,84	412.616,67	392.976,12	374.270,46	356.455,19	396.000,00	429.000,00	450.000,00
1711.51.3.0.00.01	COTA-PARTES DO FUNDO DE PARTES		433.238,84	412.616,67	392.976,12	374.270,46	356.455,19	396.000,00	429.000,00	450.000,00	473.000,00
1711.51.3.1.00.01	COTA-PARTES DO FUNDO DE PARTES	01	00	433.238,84	412.616,67	392.976,12	374.270,46	356.455,19	396.000,00	429.000,00	450.000,00
1711.52.0.0.00.01	COTA-PARTES DO IMPOSTO SOBRE		84.519,07	80.495,96	76.664,35	73.015,13	69.539,61	77.000,00	83.000,00	87.000,00	91.000,00
1711.52.0.1.00.01	COTA-PARTES DO IMPOSTO SOBRE	01	00	84.519,07	80.495,96	76.664,35	73.015,13	69.539,61	77.000,00	83.000,00	87.000,00
1712.00.0.0.00.01	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENS		225.862,77	215.111,70	204.872,38	195.120,45	185.832,72	250.000,00	271.000,00	285.000,00	299.000,00
1712.52.0.0.00.01	COMPENSAÇÃO FISCAL		225.862,77	215.111,70	204.872,38	195.120,45	185.832,72	250.000,00	271.000,00	285.000,00	299.000,00
1712.52.4.1.00.01	COTA-PARTES DO FUNDO ESPECIAL		225.862,77	215.111,70	204.872,38	195.120,45	185.832,72	250.000,00	271.000,00	285.000,00	299.000,00
1712.52.4.1.00.01	COTA-PARTES DO FUNDO ESPECIAL	01	00	225.862,77	215.111,70	204.872,38	195.120,45	185.832,72	250.000,00	271.000,00	285.000,00
1713.00.0.0.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		879.328,19	837.472,17	797.608,50	759.642,34	723.483,36	549.000,00	594.000,00	624.000,00	656.000,00
1713.50.1.0.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		769.511,54	732.882,79	697.997,57	664.772,89	633.129,70	548.000,00	594.000,00	624.000,00	656.000,00
1713.50.1.1.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01	05	769.511,54	732.882,79	697.997,57	664.772,89	633.129,70	549.000,00	594.000,00	624.000,00
1713.50.1.1.00.01	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	05	00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1713.50.1.1.00.01	TRANSFERÊNCIA PACS	05	00	0.00	0.00	0.00	0.00	98.000,00	107.000,00	112.000,00	118.000,00
1713.50.1.1.00.01	PAB FIXO	05	00	0.00	0.00	0.00	0.00	328.000,00	355.000,00	373.000,00	392.000,00
1713.50.1.1.00.01	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	05	00	0.00	0.00	0.00	0.00	65.000,00	70.000,00	74.000,00	78.000,00
1713.50.1.1.00.01	RECETA COVID FEDERAL	05	00	0.00	0.00	0.00	0.00	48.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00
1713.50.1.1.00.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	05	00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1713.51.0.0.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		109.816,65	104.589,38	99.610,93	94.869,45	90.353,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.0.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		109.816,65	104.589,38	99.610,93	94.869,45	90.353,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	05	00	109.816,65	104.589,38	99.610,93	94.869,45	90.353,66	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		230.656,49	219.677,25	209.220,62	199.261,72	189.776,87	232.000,00	251.000,00	263.000,00	276.000,00
1714.50.0.0.00.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO-ED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	185.000,00	194.000,00	204.000,00
1714.50.0.1.00.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO-ED	05	00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	185.000,00	194.000,00	204.000,00
1714.52.0.0.00.01	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A		53.502,24	50.955,54	48.530,06	46.220,03	44.019,96	57.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01552221/0001-35

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 875, Data: 15/12/2021

Page 5 of 7

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1714.52.0.1.00.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	05 00	53.502,24	50.955,54	48.530,06	46.220,03	44.019,96	57.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00	
1714.53.0.0.00.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	05 00	177.154,25	168.721,71	160.690,56	153.041,69	145.756,91	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
1714.53.0.1.00.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	05 00	177.154,25	168.721,71	160.690,56	153.041,69	145.756,91	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
1716.00.0.0.00.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS I	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	42.000,00	44.000,00	47.000,00
1716.50.0.1.00.01 CRASS PAIF	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00
1716.50.0.1.00.01 TRANSFERÊNCIA IGDBF	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
1719.00.0.0.00.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	01 00	81.149,22	77.286,52	73.607,68	70.103,95	66.767,00	141.000,00	153.000,00	161.000,00	169.000,00	
1719.99.0.0.00.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	01 00	81.149,22	77.286,52	73.607,68	70.103,95	66.767,00	141.000,00	153.000,00	161.000,00	169.000,00	
1719.99.0.1.00.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1719.99.0.1.00.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	05 00	81.149,22	77.286,52	73.607,68	70.103,95	66.767,00	125.000,00	137.000,00	144.000,00	151.000,00	
1720.00.0.0.00.01 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I	01 00	3.677.866,94	3.502.800,48	3.336.067,18	3.177.270,37	3.026.032,30	4.902.000,00	5.309.000,00	5.575.000,00	5.854.000,00	
1721.00.0.0.00.01 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	01 00	3.636.396,47	3.463.304,01	3.298.450,74	3.141.444,47	2.991.911,71	4.516.000,00	4.692.000,00	5.136.000,00	5.393.000,00	
1721.50.0.0.00.01 COTA-PARTE DO ICMS	01 00	3.269.996,88	3.114.345,03	2.966.102,21	2.824.915,74	2.690.449,75	4.244.000,00	4.598.000,00	4.828.000,00	5.069.000,00	
1721.50.0.1.00.01 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 00	3.269.996,88	3.114.345,03	2.966.102,21	2.824.915,74	2.690.449,75	4.244.000,00	4.598.000,00	4.828.000,00	5.069.000,00	
1721.51.0.0.00.01 COTA-PARTE DO IPVA	01 00	332.404,49	316.582,04	301.512,73	287.160,72	273.491,87	240.000,00	260.000,00	273.000,00	287.000,00	
1721.51.0.1.00.01 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 00	332.404,49	316.582,04	301.512,73	287.160,72	273.491,87	240.000,00	260.000,00	273.000,00	287.000,00	
1721.52.0.0.00.01 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	01 00	19.412,21	18.488,19	17.608,15	16.770,00	15.971,75	27.000,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00	
1721.52.0.1.00.01 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	01 00	19.412,21	18.488,19	17.608,15	16.770,00	15.971,75	27.000,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00	
1721.53.0.0.00.01 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	01 00	14.582,89	13.888,75	13.227,65	12.598,01	11.998,34	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
1721.53.0.1.00.01 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	01 00	14.582,89	13.888,75	13.227,65	12.598,01	11.998,34	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
1722.52.0.0.00.01 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPEI	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	
1722.52.0.1.00.01 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPEI	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	
1724.00.0.0.00.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	01 00	41.470,47	39.496,47	37.616,44	35.825,90	34.120,59	349.000,00	377.000,00	397.000,00	417.000,00	
1724.50.0.0.00.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	265.000,00	279.000,00	283.000,00	
1724.50.0.1.00.01 RECEITA SAÚDE ESTADUAL	02 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	235.000,00	247.000,00	259.000,00	
1724.50.0.1.00.01 QUALIS MAIS	02 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01552221/0001-35

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 875, Data: 15/12/2021

Page 6 of 7

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1724.51.0.0.0.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS			41.470,47	39.496,47	37.616,44	35.825,90	34.120,59	104.000,00	112.000,00	118.000,00	124.000,00
1724.51.0.1.00.0 TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL			02 00	41.470,47	39.496,47	37.616,44	35.825,90	34.120,59	0,00	0,00	0,00
1724.51.0.1.00.0: MERENDA ESTADUAL			02 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	70.000,00	74.000,00
1728.51.0.1.00.01 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DF			02 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	42.000,00	44.000,00
1750.00.0.0.0.01 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS			02 00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
1751.00.0.0.0.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS I			02 00	1.509.465,73	1.437.615,16	1.369.184,68	1.304.011,49	1.241.940,54	1.241.000,00	1.345.000,00	1.412.000,00
1751.50.0.1.00.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS I			02 00	1.509.465,73	1.437.615,16	1.369.184,68	1.304.011,49	1.241.940,54	1.241.000,00	1.345.000,00	1.412.000,00
1900.00.0.0.0.01 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			02 00	1.509.465,73	1.437.615,16	1.369.184,68	1.304.011,49	1.241.940,54	1.241.000,00	1.345.000,00	1.412.000,00
1950.00.0.0.0.01 DEMAIS RECEITAS CORRENTES			02 00	11.070,66	10.543,69	10.041,81	9.563,82	9.108,58	357.000,00	456.570,00	557.000,00
1999.00.0.0.0.01 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			02 00	11.070,66	10.543,69	10.041,81	9.563,82	9.108,58	357.000,00	456.570,00	557.000,00
1999.01.0.0.0.01 APORTE PERIODICO PARA AMOF			06 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00	440.570,00	540.000,00
1999.01.0.1.00.01 APORTE PERIODICOS PARA AMOF			06 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00	440.570,00	540.000,00
1999.99.0.0.0.01 OUTRAS RECEITAS			06 00	11.070,66	10.543,69	10.041,81	9.563,82	9.108,58	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1999.99.3.0.0.01 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD.			01 00	11.070,66	10.543,69	10.041,81	9.563,82	9.108,58	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1999.99.3.1.00.01 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD.			01 00	11.070,66	10.543,69	10.041,81	9.563,82	9.108,58	15.000,00	16.000,00	17.000,00
9000.00.0.0.0.01 (R) DEDUÇOES DA RECEITA			01 00	-2.696.650,74	-2.568.290,17	-2.446.039,56	-2.329.608,08	-2.218.718,74	-3.257.600,00	-3.529.400,00	-3.705.800,00
9500.00.0.0.0.01 (R) DEDUÇOES DO FUNDEB			01 00	-2.696.650,74	-2.568.290,17	-2.446.039,56	-2.329.608,08	-2.218.718,74	-3.257.600,00	-3.529.400,00	-3.705.800,00
9510.00.0.0.0.01 (R) DEDUÇOES DO FUNDEB			01 00	-2.696.650,74	-2.568.290,17	-2.446.039,56	-2.329.608,08	-2.218.718,74	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.0.01 (R) Dedução Receita do FPM - FUNDEB			01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.340.000,00	-2.535.400,00	-2.662.200,00
9510.00.0.0.0.02 (R) Dedução Receita do FUNDEB - ITR			01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.400,00	-16.600,00	-17.400,00
9510.00.0.0.0.03 (R) DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ICMF			01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-848.800,00	-919.600,00	-965.600,00
9510.00.0.0.0.04 (R) Dedução De Receita Para Fundeb - ITCM			01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.000,00	-52.000,00	-54.600,00
9510.00.0.0.0.05 (R) Dedução De Receita Para Fundeb - ITCM			01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.400,00	-5.800,00	-6.400,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01552221/0001-35

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 875, Data: 15/12/2021

Page 7 of 7

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total Geral das Receitas		17.266.421,24	16.444.539,59	15.661.779,51	14.916.278,81	14.206.283,95	19.217.700,00	20.927.900,00	22.123.500,00	23.296.100,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Page 1 of 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	2.440.640,12	1.645.838,78	794.801,34	794.801,34
2024	2.578.118,87	1.617.251,40	960.867,47	1.755.668,81
2025	2.717.419,75	1.630.816,80	1.086.602,95	2.842.271,76
2026	2.872.101,48	1.598.514,56	1.273.586,92	4.115.858,68
2027	3.006.069,73	1.638.988,83	1.367.080,90	5.482.939,58
2028	3.083.099,55	1.602.486,41	1.480.613,14	6.963.552,72
2029	3.151.154,12	1.637.935,38	1.513.218,74	8.476.771,46
2030	3.110.225,60	1.596.990,29	1.513.235,31	9.990.006,77
2031	3.175.132,76	1.653.548,43	1.521.584,33	11.511.591,10
2032	3.219.246,23	1.825.129,72	1.394.116,51	12.905.707,61
2033	3.268.026,89	1.927.914,23	1.340.112,66	14.245.820,27
2034	3.323.066,86	1.971.464,28	1.351.602,58	15.597.422,85
2035	3.391.180,38	1.942.524,08	1.448.656,30	17.046.079,15
2036	3.412.117,46	2.190.115,03	1.222.002,43	18.268.081,58
2037	3.448.208,25	2.284.787,44	1.163.420,81	19.431.502,39
2038	3.493.274,27	2.311.574,10	1.181.700,17	20.613.202,56
2039	3.547.870,32	2.293.029,95	1.254.840,37	21.868.042,93
2040	3.598.799,78	2.305.289,24	1.293.510,54	23.161.553,47
2041	3.642.108,33	2.372.725,15	1.269.383,18	24.430.936,65
2042	3.692.379,90	2.383.169,04	1.309.210,86	25.740.147,51
2043	3.722.378,38	2.495.788,12	1.226.590,26	26.966.737,77
2044	3.776.620,79	2.455.334,61	1.321.286,18	28.288.023,95
2045	3.831.232,97	2.444.170,69	1.387.062,28	29.675.086,23
2046	3.859.158,23	2.596.911,82	1.262.246,41	30.937.332,64
2047	2.851.105,03	2.565.104,92	286.000,11	31.223.332,75
2048	2.817.110,05	2.694.319,08	122.790,97	31.346.123,72
2049	2.790.938,32	2.722.459,12	68.479,20	31.414.602,92
2050	2.770.999,28	2.702.810,01	68.189,27	31.482.792,19
2051	2.748.230,04	2.696.406,15	51.823,89	31.534.616,08
2052	2.719.179,47	2.719.265,01	-85,54	31.534.530,54
2053	2.699.546,13	2.670.730,38	28.815,75	31.563.346,29
2054	2.678.899,48	2.630.645,06	48.254,42	31.611.600,71
2055	2.665.729,64	2.554.545,80	111.183,84	31.722.784,55
2056	2.662.460,34	2.437.412,22	225.048,12	31.947.832,67
2057	2.650.056,92	2.404.191,39	245.865,53	32.193.698,20
2058	2.646.700,17	2.325.074,26	321.625,91	32.515.324,11
2059	2.653.717,40	2.207.119,70	446.597,70	32.961.921,81
2060	2.666.862,39	2.089.856,98	577.005,41	33.538.927,22
2061	2.686.435,14	1.973.662,89	712.772,25	34.251.699,47
2062	2.712.729,87	1.858.897,71	853.832,16	35.105.531,63
2063	2.746.037,73	1.745.945,04	1.000.092,69	36.105.624,32
2064	2.786.640,46	1.635.124,31	1.151.516,15	37.257.140,47
2065	2.834.816,33	1.526.711,52	1.308.104,81	38.565.245,28
2066	2.890.843,81	1.420.964,21	1.469.879,60	40.035.124,88
2067	2.955.009,16	1.318.225,00	1.636.784,16	41.671.909,04
2068	3.027.589,81	1.218.765,39	1.808.824,42	43.480.733,46
2069	3.108.859,66	1.122.792,65	1.986.067,01	45.466.800,47
2070	3.199.097,61	1.030.521,89	2.168.575,72	47.635.376,19
2071	3.298.580,62	942.106,53	2.356.474,09	49.991.850,28
2072	3.407.587,90	857.654,99	2.549.932,91	52.541.783,19
2073	3.526.403,37	777.240,69	2.749.162,68	55.290.945,87
2074	3.655.320,12	700.929,41	2.954.390,71	58.245.336,58
2075	3.794.640,79	628.778,06	3.165.862,73	61.411.199,31
2076	3.944.681,03	560.865,14	3.383.815,89	64.795.015,20
2077	4.105.766,93	497.270,84	3.608.496,09	68.403.511,29
2078	4.278.236,10	438.078,57	3.840.157,53	72.243.668,82
2079	4.462.436,73	383.355,05	4.079.081,68	76.322.750,50



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Page 2 of 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1.00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	4.658.426,92	333.120,86	4.325.306,06	80.648.056,56
2081	4.867.477,01	287.342,77	4.580.134,24	85.228.190,80
2082	5.089.072,06	245.923,54	4.843.148,52	90.071.339,32
2083	5.323.915,93	208.705,09	5.115.210,84	95.186.550,16
2084	5.572.437,92	175.502,03	5.396.935,89	100.583.486,05
2085	5.835.096,25	146.113,42	5.688.982,83	106.272.468,88
2086	6.112.378,32	120.297,85	5.992.080,47	112.264.549,35
2087	6.404.804,54	97.779,42	6.307.025,12	118.571.574,47
2088	6.712.934,28	78.280,22	6.634.654,06	125.206.228,53
2089	7.037.370,37	61.551,43	6.975.818,94	132.182.047,47
2090	7.378.762,04	47.401,28	7.331.360,76	139.513.408,23
2091	7.737.802,32	35.668,96	7.702.133,36	147.215.541,59
2092	8.115.224,17	26.168,51	8.089.055,66	155.304.597,25
2093	8.511.802,00	18.667,55	8.493.134,45	163.797.731,70
2094	8.928.357,18	12.901,77	8.915.455,41	172.713.187,11
2095	9.365.762,84	8.586,73	9.357.176,11	182.070.363,22
2096	9.824.951,91	5.482,82	9.819.469,09	191.889.832,31
2097	0,00	0,00	0,00	191.889.832,31



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Page 3 of 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Page 4 of 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01552221/0001-35

LISTAGEM DE AÇÕES

Page 1

		2022	2023	2024	2025
Poder					
01	PODER LEGISLATIVO	720.000,00	780.120,00	819.126,00	860.082,30
Unidade					
01	CAMARA MUNICIPAL	720.000,00	780.120,00	819.126,00	860.082,30
Proj.Ativ.					
1001	AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	1.000,00	1.083,50	1.137,67	1.194,56
2001	MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	279.600,00	302.946,60	318.093,93	333.998,63
2002	MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	439.400,00	476.089,90	499.894,40	524.889,11
Poder					
02	PODER EXECUTIVO	16.475.700,00	17.847.780,00	18.744.374,00	19.681.017,70
Unidade					
00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.475.700,00	17.847.780,00	18.744.374,00	19.681.017,70
Proj.Ativ.					
1008	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1043	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	500.000,00	567.400,00	604.800,00	648.200,00
2004	CONSELHO TUTELAR	170.000,00	184.000,00	193.000,00	202.000,00
2006	AÇOES CULTURAIS E DESPORTIVAS	50.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00
2007	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	1.980.000,00	2.245.000,00	2.504.000,00	2.702.000,00
2008	ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DEPTO DE OBRAS	1.801.000,00	1.976.000,00	2.074.800,00	2.178.541,00
2009	GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	360.000,00	385.000,00	404.250,00	424.463,00
2010	MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PÚBLICA	284.400,00	370.000,00	401.000,00	432.000,00
2011	SERVIÇO DE CEMITÉRIO	30.000,00	41.000,00	43.000,00	45.000,00
2012	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNIC.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2015	ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DEPTO DE EDUCAÇÃO	601.000,00	681.000,00	728.000,00	768.000,00
2018	MERENDA ESCOLAR	190.000,00	206.000,00	216.000,00	226.000,00
2019	ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	1.001.000,00	1.124.000,00	1.182.000,00	1.242.000,00
2020	TRANSPORTE ESCOLAR	421.000,00	502.880,00	542.874,00	564.917,70
2024	PRÉ ESCOLA	304.720,00	329.000,00	345.000,00	362.000,00
2026	CRECHE	394.600,00	427.000,00	449.000,00	472.000,00
2031	MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA	2.862.404,00	3.159.200,00	3.244.070,00	3.339.616,00
2032	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	612.000,00	663.000,00	697.000,00	733.000,00
2033	LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	601.000,00	650.000,00	682.000,00	717.000,00
2034	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	189.000,00	205.000,00	215.000,00	226.000,00
2036	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	51.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00
2041	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2045	MANUT. DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	819.500,00	885.440,00	929.400,00	975.580,00
2048	CRAS - CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL	248.000,00	269.860,00	283.620,00	298.600,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01552221/0001-35

LISTAGEM DE AÇÕES

Page 2

		2022	2023	2024	2025
2050	MANUT. DO DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTEC	495.000,00	541.000,00	569.560,00	598.100,00
2052	PATRULHA AGRÍCOLA	178.000,00	192.000,00	202.000,00	212.000,00
2055	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	160.000,00	173.000,00	182.000,00	191.000,00
2901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	103.000,00	108.000,00	113.000,00
2904	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (60%)	244.000,00	265.000,00	278.000,00	292.000,00
2914	CONSTRUÇÃO COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2916	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	25.076,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
2917	FUNDEB - CRECHE 60%	744.932,00	808.000,00	753.000,00	761.000,00
2918	FUNDEB - CRECHE 40%	60.000,00	65.000,00	68.000,00	71.000,00
2919	FUNDEB - PRÉ ESCOLA 60%	24.400,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
2920	FUNDEB - PRÉ ESCOLA 40%	88.668,00	95.000,00	101.000,00	107.000,00
2921	CULTURA, ESPORTES E OUTROS PROGRAMAS EDUCATIVOS	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
2922	PLANTÃO SOCIAL	125.000,00	136.000,00	144.000,00	152.000,00
2923	CONSTRUÇÃO DO PREDIO PARA O CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2924	DESAPROPRIACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
2925	RECAPEAMENTO ASFALTICO	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
2927	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA BAIRRO SÃO DOMINGOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2928	EXECUCAO RECAPEAMENTO ASFALTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
2929	COSTURANDO O FUTURO	0,00	0,00	0,00	0,00
2930	NATAL ESPETACULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
2931	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS - APAE	0,00	0,00	0,00	0,00
2932	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - 2019SES5173	0,00	0,00	0,00	0,00
2933	PROGRAMA SAUDE NA HORA	0,00	0,00	0,00	0,00
2934	CUSTEIO DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2935	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID19	0,00	0,00	0,00	0,00
2936	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2937	AUXILIO EMERGENCIAL - LC173	0,00	0,00	0,00	0,00
2938	EMENDA PARLAMENTAR 2020.92.19180 (FUNDO A FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00
2939	EMENDA PARLAMENTAR 2020.69.19688 (FUNDO A FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00
2940	PORTARIA 1.666 - MINISTERIO DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2941	ACOES DE PREVENCAO COVID NAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2942	CADASTRO UNICO	0,00	0,00	0,00	0,00
2943	ENFRENTAMENTO COVID-19 (SUS)	0,00	0,00	0,00	0,00
2944	INCENTIVO FINANCEIRO PORTARIA 2.222				



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01552221/0001-35

LISTAGEM DE AÇÕES

Page 3

		2022	2023	2024	2025
		0,00	0,00	0,00	0,00
2945	ACOMPANHAMENTO COVID RURAL PORTARIA 2.358	0,00	0,00	0,00	0,00
2946	INCENTIVO FINANCEIRO - PORTARIA 2.405	0,00	0,00	0,00	0,00
2947	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS	725.000,00	390.000,00	378.000,00	392.000,00
Poder 03	IMPRI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RIB DOS INDIOS	2.022.000,00	2.300.000,00	2.560.000,00	2.755.000,00
Unidade 01	IMPRI - INSTITUTO MUNIC. PREVID., RIBEIRÃO INDIOS	2.022.000,00	2.300.000,00	2.560.000,00	2.755.000,00
Proj.Ativ.					
1903	PREV SOC SERV ATIVOS E PENSIONISTAS	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
2059	MANUT. DO IMPRI	907.000,00	1.055.000,00	1.280.000,00	1.400.000,00
2060	FOLHA DE PAGAMENTO IMPRI	250.000,00	240.000,00	260.000,00	170.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRI	145.000,00	185.000,00	210.000,00	225.000,00
2902	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00	800.000,00	800.000,00	950.000,00
2903	PREV SOC SERV ATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		19.217.700,00	20.927.900,00	22.123.500,00	23.296.100,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 1 of 43

Programa Descrição

0001 GESTAO ADMINISTRATIVA

Metas

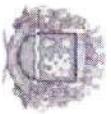
Indicadores
POPULAÇÃO

Ações

Entidade	Unid/Orçam.	Proj/Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Unidade de Medida	Indice Recentre	Indice Futuro	
								MUN	MUNICIPES	Meta	Valor
0001	Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios	010101	CAMARA MUNICIPAL	1001	AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	01	LEGISLATIVO			0	1.137,67
				031	AÇÃO LEGISLATIVA	01	TESOURO				
				00	RECURSOS ORDINARIOS	3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa:

1.137,67



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 2 of 43

Programa	Descrição
0002	ATIVIDADES LEGISLATIVA

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
	POPULAÇÃO	MUNICIPES	2224	2224

Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Indice Recente	Indice Futuro
	0001	Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios							2224	2224
	010101	CAMARA MUNICIPAL	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01	LEGISLATIVO	031	AÇÃO LEGISLATIVA		
			01	01 TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

318.093,93



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 3 of 43

Programa	Descrição
0004 MANUT. DA SECRETARIA DA CÂMARA	

Metas

Indicadores

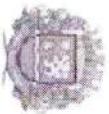
Aceriar Manualmente...

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Indice Recentre	Indice Futuro
0001	Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios	010101	CAMARA MUNICIPAL	2002	MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	01	LEGISLATIVO	MANUT	1	1
				031	AÇÃO LEGISLATIVA	01	TESOURO	MANUTENÇÃO SECRETARIA CAMARA		
				00	Récurcos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:

499.894,40



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0005	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Metas*Indicadores*

DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Ações

Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
DEPTO	8	8

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios							0	1.000,00
020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
0203	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
04	ADMINISTRAÇÃO								
1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE								
04	ADMINISTRAÇÃO								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios							0	604.800,00
020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
0203	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
04	ADMINISTRAÇÃO								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:

605.800,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 5 of 43

Programa	Descrição									
0006 CONSELHO TUTELAR										
Metas										
<i>Indicadores</i>										
POPULAÇÃO										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Atv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MUN	MUNICIPES								2224	2224
0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020600 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2004 CONSELHO TUTELAR	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	Meta	Valor	
								0	193.000,00	
Programa										
0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE CARENTE										
Metas										
<i>Indicadores</i>										
COMUNIDADE CARENTE										
Programa										
0011 DESAPROPRIACÕES										
Metas										
<i>Indicadores</i>										
QUANTIDADE										
<i>Unidade de Medida</i>										
DESAPROPRIA/DESAPROPRIACÕES										
<i>Indice Recente</i>										
1										
<i>Indice Futuro</i>										
1										



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 6 of 43

Programa	Descrição
0012	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS

Metas

Indicadores

Aceritar Manualmente...

Ações

Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aceritar Manualn	2300	2400

Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020300	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2008	ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DEPTO DE OBRAS	15	URBANIZAÇÃO	0	2.074.800,00
				452	SERViÇOS URBANOS	01	TESOURO	3	2.074.800,00
				00	Recursos Ordinarios				
				3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa:

2.074.800,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 7 of 43

Programa	Descrição
0013	GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO

Metas

Indicadores
UNITARIO

Ações

Ação	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	Unidade	Unidade		

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios							0	404.250,00
020300	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2009	GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	15	URBANIZAÇÃO				
			452 SERVIÇOS URBANOS	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	0	
				3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa:

404.250,00

Programa	Descrição
0017	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0018	MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PÚBLICA

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios							0	401.000,00
020300	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
2010	MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PÚBLICA								
15	URBANIZAÇÃO								
452	SERVIÇOS URBANOS								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:								401.000,00	



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0019	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Metas

Indicadores
MANUTENÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Indice Recent	Indice Futuro
								UNIDADE	UNIDADE	25
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020300	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2011	SERVÍCIO DE CEMITÉRIO	15	URBANIZAÇÃO		Meta	0
				452	SERVIÇOS URBANOS	01	TESOURO		Valor	43.000,00
				00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:

43.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 10 of 43

Programa	Descrição
0020 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	

Metas	Indicadores
	MANUTENÇÃO PROPRIOS

Ações	Unidade de Medida					Indice Recente	Indice Futuro					
	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	DEPTO	DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS	8	8
0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020300 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2012 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNIC.	15 URBANIZAÇÃO	452 SERVIÇOS URBANOS	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES				0	1.000,00

Total Geral do Programa:

1.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 11 of 43

Programa	Descrição
0030 ADM E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

Metas

Indicadores

ALUNOS

Ações

Unidade de Medida

Unidade	Unidade
UNIDADE	UNIDADE

Indice Recente

Indice Recente	Indice Futuro
300	350

Meta

Meta	Valor
0	728.000,00

Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Indice Recente	Indice Futuro
0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios									
020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
2015 ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DEPTO DE EDUCAÇÃO									
12 EDUCAÇÃO									
361 ENSINO FUNDAMENTAL									
01 TESOURO									
00 Recursos Ordinários									
3 DESPESAS CORRENTES									

Total Geral do Programa:

728.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0032	PREV SOC SERV ATIVOS E PENSIONISTAS

Metas

Indicadores

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ações	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	UNIDADE	UNIDADE		
			1	1
			Meta	Valor
			0	10.000,00
0003	IMPRI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS			
030301	IMPRI - INSTITUTO MUNIC. PREVID., RIBEIRÃO INDIOS			
2060	FOLHA DE PAGAMENTO IMPRI			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
			0	260.000,00
0003	IMPRI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS			
030301	IMPRI - INSTITUTO MUNIC. PREVID., RIBEIRÃO INDIOS			
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRI			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
			0	210.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Page 13 of 43

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Total Geral do Programa: 480.000,00

Programa	Descrição
0033	MERENDA ESCOLAR

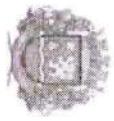
Metas

Indicadores
REFEIÇÕES

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
					FonGrupo	FonCódigo		
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MERENDA ESCOLAR	12	EDUCAÇÃO	250	300
		2018	361	ENSINO FUNDAMENTAL	01	TESOURO	0	216.000,00
		12	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 216.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0034 ENSINO FUNDAMENTAL	

Metas

Indicadores
ALUNOS

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
								UNIDADE	UNIDADE	Meta
0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400	2019	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	12	EDUCAÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	250	300	0
				01 TESOURO	01		00 Recursos Ordinários			1.182.000,00
				3 DESPESAS CORRENTES	3					

Total Geral do Programa:

1.182.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0035 TRANSPORTE ESCOLAR	

Metas*Indicadores*

ALUNOS AREA RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Atlv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
								UNIDADE	UNIDADE	30
0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2020 TRANSPORTE ESCOLAR	12 EDUCAÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	Meta	0	542.874,00
								Valor		

Total Geral do Programa:

542.874,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 16 of 43

Programa	Descrição
0040	ENSINO PRÉ ESCOLAR

Metas

Indicadores

ALUNOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
								UNIDADE	UNIDADE	Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2024	PRÉ ESCOLA	12	EDUCAÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	345.000,00
						01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESSAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

345.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0042 CRECHE	

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	ALUNOS	UNIDADE	60	70

Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aтив.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
	0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2026 CRECHE	12 EDUCAÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	449.000,00

Total Geral do Programa:

449.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 18 of 43

Programa	Descrição
0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO	MUNICIPES	2250	2300

Ações

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2031	MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA	10	SAUDE	0	3.244.070,00
				301	ATENÇÃO BÁSICA	01	TESOURO		
				00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

3.244.070,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

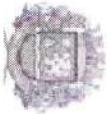
Programa	Descrição
0049 SAÚDE DA FAMÍLIA	

Metas

Indicadores
 FAMILIAS

Ações

Unidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro
								UNIDADE	UNIDADE	720
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios									750
020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2032	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF									
10	SAUDE									
301	ATENÇÃO BÁSICA									
01	TESOURO									
00	Recursos Ordinários									
3	DESPESAS CORRENTES									
<hr/>										
Total Geral do Programa:								697.000,00		



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 20 of 43

Programa	Descrição
0050	LOCOMOÇÃO DE PACIENTES

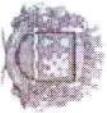
Metas	Indicadores
	PACIENTES

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
								UNIDADE	UNIDADE	
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2033	LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	10	SAUDE		220	240
				301	ATENÇÃO BÁSICA	01	TESOURO	Meta	Valor	
				00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	682.000,00	

Total Geral do Programa:

682.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 21 of 43

Programa	Descrição
0052	SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE SAÚDE

Metas

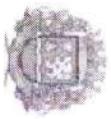
Indicadores
ENTIDADES

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
								UNIDADE	UNIDADE	3
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2034	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10	SAUDE			
				302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:

215.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 22 of 43

Programa Descrição

0054 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Metas

Indicadores
POPULAÇÃO

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
								MUNICIPES	MUNICIPES		
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2036	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	SAUDE	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	56.000,00
						01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESSAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

56.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0059 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro						
Ações	Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020600	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2041 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	850	900
						3		DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

3.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 001, Data: 01/01/2024

2024

Programa	Descrição									
0063	MANUT. DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL									
Metas										
Indicadores										
MELHOR ATENDER FAMILIAS										
Ações										
Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020600	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	2045	MANUT. DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	820	840
				244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	01	TESOURO	Meta		
				00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	Valor		
Total Geral do Programa:		929.400,00								



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 25 of 43

Programa	Descrição
0066	CRASS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL

Metas

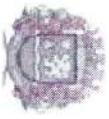
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUNICIPES	30	35

Ações

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020600	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2048	CRAS - CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	283.620,00
				244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	01	TESOURO		
				00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

283.620,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 26 of 43

Programa	Descrição
0069 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	

Metas	Indicadores
	Unidade de Medida

Ações	Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Indice Recent	Indice Futuro
		UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1	1
	0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020700	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2050	MANUT. DO DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTEC	20	AGRICULTURA		
			6005	ABASTECIMENTO	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
				3	DESPESSAS CORRENTES					

Total Geral do Programa:

569.560,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0071 PATRULHA AGRÍCOLA	

Metas

Indicadores
 PEQUENO AGRICULTOR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
								UNIDADE	UNIDADE	Meta
0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020700 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2052 PATRULHA AGRÍCOLA	20 AGRICULTURA	601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	100	150	0
										202.000,00

Total Geral do Programa:

202.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 28 of 43

Programa	Descrição
0073 ADM E CONTROLE INTERNO	

Metas

Indicadores

DEPARTAMENTO

Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
DEPTO	1	1

Ações

Entidade

Unid.Orcam.

Proj.Ativ.

Função

SubFunção

FonGrupo

FonCodigo

Categoria

Meta

Valor

0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020200 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2007 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	04 ADMINISTRAÇÃO	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	2.504.000,00
--	---	---------------------------------------	------------------	------------------------------	------------	------------------------	----------------------	---	--------------

Total Geral do Programa:

2.504.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 001, Data: 01/01/2024

2024

Programa	Descrição								
0074 CONTRIBUIÇÃO PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PASEP									
Metas									
<i>Indicadores</i>									
DEPARTAMENTOS - UNIDADES									
Ações									
<i>Unidade de Medida</i>									
DEPTO	DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS								
<i>Índice Recente</i>									
	8								
<i>Índice Futuro</i>									
	8								
Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020800	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2055	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	04	ADMINISTRAÇÃO	0	182.000,00
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	01	TESOURO		
				00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									
	182.000,00								



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 001, Data: 01/01/2024

2024

Programa	Descrição
0078 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Metas	
<i>Indicadores</i>	
POPULAÇÃO	
Ações	
<i>Unidade de Medida</i>	
MUNICIPES	MUNICIPES
<i>Índice Recente</i>	
2250	2300
<i>Índice Futuro</i>	
Meta	Valor
0	108.000,00
Entidade	
Unid Orçam.	Proj Ativ.
Proj Ativ.	Função
Função	SubFunção
SubFunção	FonGrupo
FonGrupo	Fon Código
Fon Código	Categoria
0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	
020800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Total Geral do Programa:	
108.000,00	



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 31 of 43

Programa	Descrição
0079	MANUT. DO IMPRI

Metas

Indicadores
ORGÃO

Ações

Ações	Unidade de Medida					Indice Recente	Indice Futuro					
	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	UNIDADE	UNIDADE	1	1
0003	IMPRI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	030301	IMPRI - INSTITUTO MUNIC. PREVID., RIBEIRÃO INDIOS	2059	MANUT. DO IMPRI	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
				272	PREVID-ENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	00	Recursos Ordinários	00		
					3	3	DESPESAS CORRENTES	3				
<hr/>								<hr/>				
								Total Geral do Programa:	1.280.000,00			



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 32 of 43

Programa	Descrição
0080 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO IMPRI	

Ações	Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0003 IMPRI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	030301 IMPRI - INSTITUTO MUNIC. PREVID., RIBEIRÃO INDIOS	2902 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	272 PREVID-ENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	00 Recursos Ordinários	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	800.000,00
Total Geral do Programa:									800.000,00	



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa **Descrição**

0084 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

Metas

Indicadores

ALUNOS

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orcam.</i>	<i>Proj Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCodigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
								<i>UNIDADE</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2904	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (60%)	12	EDUCAÇÃO			0	278.000,00
				361	ENSINO FUNDAMENTAL	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
				01	TESOURO	01	TESOURO				
				00	Recursos Ordinários	00	Recursos Ordinários				
				3	DESPESAS CORRENTES	3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa:

278.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0104 FUNDEB - CRECHE 70%	

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Ações	PROFISSIONAIS	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
			50	50

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2917 FUNDEB - CRECHE 60%	12 EDUCAÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	753.000,00

Total Geral do Programa:

753.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 35 of 43

Programa	Descrição
0105 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	

Metas	Indicadores
	DEPARTAMENTO

Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Unidade de Medida	UNIDADE	UNIDADE	Indice Recente	Indice Futuro
	0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2916 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	12 EDUCAÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	0	1	1	0	28.000,00
					3 DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa: 28.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

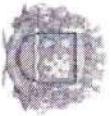
Page 36 of 43

Programa	Descrição
0106 FUNDEB - CRECHE 30%	

Metas	Indicadores PROFISSIONAIS	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro						
Ações	Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Unidade	Unidade
	0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2918 FUNDEB - CRECHE 40%	12 EDUCAÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	20	20
									Meta	Valor
									0	68.000,00

Total Geral do Programa:

68.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0107	FUNDEB - PRÉ ESCOLA 70%

Metas

Indicadores
PROFISSIONAIS

Ações

Enidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
								UNIDADE	UNIDADE	35
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2919	FUNDEB - PRÉ ESCOLA 60%				Meta	Valor
				12	EDUCAÇÃO				0	28.000,00
				365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
				01	TESOURO					
				00	Recursos Ordinarios					
				3	DESPESAS CORRENTES					
								Total Geral do Programa:		28.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 38 of 43

Programa	Descrição
0108 FUNDEB - PRÉ ESCOLA 30%	

Metas	Indicadores PROFISSIONAIS	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro						
Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade	Unidade
	0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2920 FUNDEB - PRÉ ESCOLA 40%	12 EDUCAÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	30	30
									Meta	Valor
									0	101.000,00

Total Geral do Programa: 101.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0109	CULTURA, ESPORTES E OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	UNIDADE	UNIDADE	1	1

Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
	0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020400	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2921	CULTURA, ESPORTES E OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	12	EDUCAÇÃO			0	27.000,00
			361	ENSINO FUNDAMENTAL	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios			3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 27.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

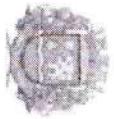
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 40 of 43

Programa	Descrição
0110	PLANTÃO SOCIAL
Metas	
<i>Indicadores</i>	
FAMILIAS	
Ações	
<i>Unidade de Medida</i>	
UNIDADE	
<i>Unidade de Medida</i>	
UNIDADE	
<i>Indice Recente</i>	
85	
<i>Indice Futuro</i>	
80	
<i>Meta</i>	
0	
<i>Valor</i>	
144.000,00	
Total Geral do Programa:	
144.000,00	
Programa	
0112	CONSTRUÇÃO PRAÇA BAIRRO SÃO DOMINGOS
Metas	
<i>Indicadores</i>	
UNIDADE	
<i>Unidade de Medida</i>	
UNIDADE	
<i>Indice Recente</i>	
1	
<i>Indice Futuro</i>	
1	



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0113 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO	
Metas	
<i>Indicadores</i>	
M2	
Ações	
	<i>Unidade de Medida</i>
	M2
	<i>Indice Recente</i>
	700
	<i>Indice Futuro</i>
	800
0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	
020300 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2925 RECAPEAMENTO ASFALTICO	
15 URBANIZAÇÃO	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
01 TESOURO	
00 Recursos Ordinarios	
3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:	
20.000,00	
Programa Descrição	
0114 CONTRUÇÃO CRAS	
Metas	
<i>Indicadores</i>	
UNIDADE	
Programa Descrição	
0115 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
Metas	
<i>Indicadores</i>	
UNIDADE	
<i>Unidade de Medida</i>	
UNIDADE	UNIDADE
<i>Indice Recente</i>	
1	1
<i>Indice Futuro</i>	
1	1



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 42 of 43

Programa	Descrição								
0116	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID19								
Metas									
	<i>Indicadores</i>								
	POPULAÇÃO								
Programa	Descrição								
0117	FESTEJOS COMMEMORATIVOS								
Metas									
	<i>Indicadores</i>								
	MUNICIPES								
Ações									
	<i>Unidade de Medida</i>								
	MUNICIPES								
	MUNICIPES								
Ações									
	<i>Indice Recente</i>								
	2400								
	<i>Indice Futuro</i>								
	2500								
Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios	020100	GABINETE DO PREFEITO E DÉPENDENCIAS	2006	AÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS	13	CULTURA	1	58.000,00
						392	DIFUSÃO CULTURAL		
						01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									
58.000,00									



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

Page 43 of 43

Programa Descrição

0118 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS

Metas

Indicadores

UNIDAD

Ações

Unidade de Medida

UNIDADE

UNIDADE

Índice Recente

Índice Futuro

10

5

Unidade de Medida

UNIDADE

Meta

Valor

0

378.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
020800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2947 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS
04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

378.000,00

Total Geral da LDO:

22.123.500,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 001, Data: 01/01/2024

ANF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	24.721.126,50	23.485.070,18	129.557,70	25.057.182,83	24.659.327,69	125.557,70	27.255.041,97	25.892.289,87	125.584,40
Receitas Primárias (I)	24.418.858,99	23.197.916,03	25.631.930,94	24.357.811,83	24.619.801,94	24.631.930,94	26.921.792,05	25.575.702,42	124.056,80
Receitas Primárias Correntes	23.769.170,94	22.580.712,38	24.057.629,38	23.709.748,00	24.684,10	24.684,10	26.205.510,95	24.895.235,40	120.750,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	832.731,66	791.095,07	874.368,24	830.049,83	4.364,10	4.364,10	818.086,65	872.182,32	4.230,40
Transferências Correntes	20.783.226,95	19.744.065,60	108.919,80	21.822.388,30	20.731.268,88	105.552,00	105.913.507,71	21.767.842,32	105.581,30
Demais Receitas Primárias Correntes	2.153.212,33	2.045.551,71	2.260.872,94	2.147.829,29	11.284,50	10.933,60	2.373.016,59	2.258.220,76	10.938,60
Receitas Primárias de Capital	6.499.688,05	6.172.203,65	3.404,90	6.82.172,46	648.663,83	3.299,60	716.281,08	680.467,02	3.300,50
Despesa Total	22.466.611,19	21.343.380,63	21.571.600,81	22.410.441,66	23.580.941,75	21.742,00	24.769.438,83	23.530.966,89	114.016,00
Despesas Primárias (II)	22.711.580,85	21.571.600,81	21.571.600,81	22.653.801,89	23.847.159,89	21.905,70	25.039.517,89	27.787.541,90	115.377,60
Despesas Primárias Correntes	21.314.609,60	20.248.956,97	20.248.956,97	22.380.425,13	22.851.425,13	21.760,00	23.409.446,39	25.251,40	108.281,20
Pessoal e Encargos Sociais	9.929.091,14	9.432.656,58	9.432.656,58	10.425.545,70	9.904.268,41	10.427,10	10.946.822,98	10.399.481,83	50.441,60
Outras Despesas Correntes	11.385.599,46	10.816.319,40	10.816.319,40	11.954.879,43	11.357.135,46	11.969,10	12.552.623,41	11.924.992,24	57.824,30
Despesas Primárias de Capital	994.024,01	944.322,81	5.200,40	1.043.725,21	961.538,95	1.043.725,21	1.098.911,47	1.041.115,89	5.048,40
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	402.896,24	382.722,93	2.111,30	423.099,55	401.859,07	2.046,00	414.160,03	421.952,03	2.046,00
Resultado Primário (SEM RPSS)*	1.707.278,14	8.947,60	1.702.642,05	8.679,80	1.782.274,14	1.703.009,94	1.788.160,43	1.882.274,14	8.674,20
Acum. da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SF-NI) RPSS*	4.263.356,70	4.050.188,86	22.343,20	4.476.524,53	4.252.698,31	21.652,40	4.700.330,76	4.465.333,22	21.658,40
Abaixo da Linha									





Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei: 001, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)